



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 756

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 01

DO TRANSCURSO DE PRAZO SEM IMPUGNAÇÃO

Referente: **Celebração de Termo de Colaboração com repasse de verbas do FUNDEB realizado entre a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, vem expor o que segue.

Obedecido os requisitos do artigo 32, da Lei 13.019/2014, o qual segue em seu inteiro teor:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1 Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2 Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Após o lapso temporal de publicação no sítio eletrônico Municipal, não havendo qualquer impugnação a decisão sobre a inexigibilidade de chamamento público, por quem quer que seja, encontra-se apto o Termo de Compromisso a ser celebrado a ser celebrado pelo Município de Conselheiro Mairinck e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck-Pr.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Agosto de 2020


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal